



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.484

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 197, de 20 de setembro de 2024.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 197, de 20 de setembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22.....

I - a concessão de descontos nas multas, nos juros e nos demais acréscimos legais, observado o limite máximo previsto nos §§ 3º, inciso II, 4º e 5º do art. 14;

IV - o parcelamento do crédito, observados os prazos máximos previstos nos §§ 3º, inciso III, 4º e 5º do art. 14, conforme o caso.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 197, de 2024.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 521905

LEI Nº 23.252, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei nº 19.792, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre a transparência da lista de espera dos pacientes que aguardam exames e intervenções cirúrgicas eletivas na rede estadual de saúde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 19.792, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A divulgação das informações de que trata esta Lei observará o direito à privacidade do paciente, que será identificado pelo número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, parcialmente anonimizado.” (NR)

“Art. 3º

I - município solicitante, número do CPF do paciente parcialmente anonimizado, data da solicitação no sistema de regulação, procedimento solicitado (consulta, exame ou cirurgia eletiva), identificação de prioridade, na necessidade da disponibilização das solicitações pendentes;

II - município solicitante, número do CPF do paciente parcialmente anonimizado, data da solicitação no sistema de regulação, procedimento solicitado (consulta, exame ou cirurgia eletiva), identificação do prestador autorizado a realizar o procedimento, data da regulação/autorização, na disponibilização das solicitações reguladas/autorizadas;

III - unidade de saúde, procedimento, data agendada para o procedimento, número do CPF do paciente parcialmente anonimizado, identificação de prioridade, na necessidade da disponibilização das solicitações agendadas;

.....” (NR)

“Art. 4º-B

§ 2º

I - município solicitante, número do CPF do paciente parcialmente anonimizado, data da solicitação no sistema de regulação, procedimento solicitado (código do procedimento na tabela SIGTAP), tipo de leito (UTI, enfermaria), identificação de prioridade (registrado pelo médico regulador da central de regulação), unidade solicitante, unidade executante, número da ficha/AIH de regulação, na disponibilização das solicitações de internação de urgência e emergência pendentes;

II - município solicitante, número do CPF do paciente parcialmente anonimizado, data da solicitação no sistema de regulação, procedimento solicitado (código do procedimento na tabela SIGTAP), tipo de leito regulado (UTI, enfermaria), identificação de prioridade (registrado pelo médico regulador da central de regulação), unidade solicitante, unidade executante, número da ficha/AIH de regulação, data da regulação/autorização, na disponibilização das solicitações reguladas/autorizadas;

.....” (NR)

“Art. 4º-E Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 521899

LEI Nº 23.253, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 1º As transferências integrais serão condicionadas à comprovação da utilização de pelo menos 70% (setenta por cento) do último repasse.

§ 1º-A O município que comprovar utilização menor que 70% (setenta por cento) dos recursos de que trata o *caput* deste artigo estará sujeito à reposição proporcional.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 521900

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

LEGITIMIDADE E TRANSPARÊNCIA



**Entre em contato e faça sua
publicação, sem intermediários,
pelo menor preço.**

CONTATOS

diariooficial@goias.gov.br
62 3201.7663 / 3201.7639
62 99218.9816





 <div style="display: flex; justify-content: center; align-items: center; gap: 20px;"><div style="text-align: center;"><p>ABC Agência Brasil Central</p></div><div style="text-align: center;"><p>GOV. DE GOIÁS O ESTADO QUE DÁ CERTO</p></div></div> <p style="text-align: center;">Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p> <p style="text-align: center;">Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br</p>	<h3 style="margin: 0;">Diretoria</h3> <p style="margin: 5px 0;">Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente</p> <p style="margin: 5px 0;">Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p style="margin: 5px 0;">Luiz Fernando Dibe Diretor de Gestão Integrada</p> <p style="margin: 5px 0;">Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
---	--



LEI Nº 23.254, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a aquisição, por doação onerosa de particular, do imóvel que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adquirir o imóvel especificado no Anexo Único desta Lei para o Estado de Goiás, por doação onerosa da Jardim Brasil SPE Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.650.204/0001-33, com sede na Avenida T-15, 1.848, Quadra 592, Lote 10, Setor Nova Suíça, 74280-380, Goiânia/GO, possibilitada pela declaração de proposta de doação firmada em 22 de julho de 2024 e pela Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 6 de agosto de 2024.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei se destina à construção pelo Estado de Goiás de uma policlínica, da Secretaria de Estado da Saúde – SES, no Município de Campos Belos/GO, no prazo de 3 (três) anos da data da assinatura da escritura de doação, prorrogável uma vez pelo mesmo período.

Art. 3º O imóvel descrito no Anexo Único desta Lei está avaliado em R\$ 21.559,81 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme o Laudo de Avaliação para Doação nº 67/2024, da Gerência de Avaliação de Imóveis, da Superintendência Central de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 4º A aquisição será realizada com a cláusula de reversão do imóvel ao doador no caso de descumprimento do disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do inciso XII do art. 5º da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública de doação do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

IMÓVEL AUTORIZADO A SER RECEBIDO PELO ESTADO DE GOIÁS POR DOAÇÃO ONEROSA POR PARTE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

DENOMINAÇÃO	Terreno urbano
ÁREA	25.716,95 m²
LOCALIZAÇÃO	Rua 5, Quadra 8, Loteamento Jardins Brasil I, 73840-000, Campos Belos/GO
PROPRIETÁRIO	Jardim Brasil SPE Ltda.
MATRÍCULA	Nº 6.897, do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Tabelionato 2º de Notas e de Protesto de Títulos da Comarca de Campos Belos/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	Assim se descreve: “mede 112,15 (cento e doze metros e quinze centímetros), de FRENTE para a Rua 05; 112,01 (cento e doze metros e um centímetro), nos FUNDOS, confrontando com a Rua 05-A; 242,44 (duzentos e quarenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros), pelo LADO DIREITO, confrontando com a Avenida Jardins; 212,00 (duzentos e doze metros), pelo LADO ESQUERDO, confrontando com a Rua 08.”



LEI Nº 23.255, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito especial à Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de R\$ 6.252.000,00 (seis milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais) à Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial à SERINT autorizado no art. 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 6.252.000,00 (seis milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais), em consonância com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 3º A descrição do Programa 1007 - DEFESA DA SOCIEDADE, integrante do Anexo Único da Lei nº 22.317, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Goiás para o quadriênio 2024-2027, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“DESCRIÇÃO: O programa agrupa iniciativas que visam à democratização do acesso à justiça, às melhorias na gestão do sistema prisional e à realização de termos de fomento e parcerias no Estado de Goiás.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

UO	Função	Subfunção	Programa	Ação	GND	Fonte	Mod.	CO	Valor (R\$)
1901 - GAB. DA SECRET. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1007 - DEFESA DA SOCIEDADE	2583 - FOMENTO E PARCERIAS	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS	50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0000 - IDENTIFICAÇÃO DE DESPESAS GERAIS	6.252.000,00
TOTAL									6.252.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO	Função	Subfunção	Programa	Ação	GND	Fonte	Mod.	CO	Valor (R\$)
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	10 - SAÚDE	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1043 - SAÚDE INTEGRAL	3285 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS	50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.252.000,00
TOTAL									6.252.000,00

Protocolo 521903

LEI Nº 23.256, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Festival da Cachaça, realizado em Olhos d'Água, no Município de Alexânia/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Festival da Cachaça, realizado, anualmente, no mês de maio, em Olhos d'Água, no Município de Alexânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 521904

DECRETO Nº 10.651, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 21.792, também de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV e na alínea “a” do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e em atenção ao Processo nº 202511867000296,

DECRETA:

Art. 1º Na organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás, estabelecida pelo Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, especificamente na Controladoria-Geral do Estado - CGE:

I - fica criada a Subcontroladoria de Operações Especiais, subordinada ao Gabinete do Chefe da Controladoria-Geral do Estado, integrante da estrutura básica, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Subcontrolador, símbolo DAS-2; e

II - ficam estabelecidas as seguintes alterações:

a) a Superintendência de Ações Estratégicas, vinculada anteriormente ao Gabinete do Chefe da Controladoria-Geral do Estado, passa a ser denominada Controladoria Especializada em Ações Especiais e Inteligência, e sua subordinação fica transferida para a Subcontroladoria de Operações Especiais, mas mantém-se inalterado seu cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, sem prejuízo à investidura do atual ocupante; e

b) a Gerência de Acompanhamento de Agentes Públicos, a Gerência de Monitoramento de Contratados e a Gerência de Análise Preventiva, anteriormente subordinadas à Superintendência de Ações Estratégicas, passam a se subordinar à Subcontroladoria de Operações Especiais, mas mantêm-se inalterado, em cada caso, o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura do atual ocupante.

Art. 2º O Decreto nº 10.218, de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 15.

I -

.....

d) da Subcontroladoria de Operações Especiais e das suas unidades básica e complementares;

.....” (NR)

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, o Anexo I do Decreto nº 10.218, de 2023, passa a vigorar com as alterações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Ficam revogados os subitens 2.10, 2.10.1, 2.10.2 e 2.10.3 do item 2 da alínea “k” do inciso I do Anexo I do Decreto nº 10.218, de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO
(ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 10.218, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023)**

“ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE	ESTRUTURA	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
I - Administração do Poder Executivo				
.....				
k) Controladoria-Geral do Estado - CGE				
.....				
2.11. Subcontroladoria de Operações Especiais	Básica	Subcontrolador	1	DAS-2
2.11.1. Controladoria Especializada em Ações Especiais e Inteligência	Básica	Superintendente	1	DAS-4
2.11.2. Gerência de Acompanhamento de Agentes Públicos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.11.3. Gerência de Monitoramento de Contratados	Complementar	Gerente	1	DAI-1
2.11.4. Gerência de Análise Preventiva	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				

“ (NR)
Protocolo 521770



DECRETO Nº 10.652, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso IV e na alínea "a" do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, também em atenção ao Processo nº 202400025054709,

DECRETA:

Art. 1º Ao quantitativo de cargos de provimento em comissão não integrantes das estruturas básica e complementar do Poder Executivo estadual, dos quais trata o Anexo III do Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, ficam acrescidos quatro cargos do tipo Assessoramento Superior, símbolo "A5".

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, o Anexo III do Decreto nº 10.218, de 2023, passa a vigorar com as alterações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

(ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 10.218, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023)

"ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DAS ESTRUTURAS BÁSICA E COMPLEMENTAR

TIPO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	QUANTIDADE
Assessoramento Superior	A5		570
TOTAL			5.997

" (NR)

Protocolo 521898

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e em atenção ao Processo nº 202418037011278, em especial a requisição contida no Ofício nº 410/2024/PRES, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora MARÍLLIA RODRIGUES CABRAL SABADIN, CPF nº ***.867.261-**, Técnico em Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Administração, ora lotada na

Secretaria de Estado da Segurança Pública, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por 1 (um) ano, a partir do efetivo exercício no Tribunal cessionário, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 521906

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 337, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 45-A, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, no art. 2º da Lei nº 21.845, de 11 de abril de 2023, e em atenção ao Processo nº 202400063001195, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor MARCO TÚLIO TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.381.331-**, Professor III, da Secretaria de Estado da Educação à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, para continuar no cargo em comissão de Assessor Nível VII, símbolo ANI-VII, e, em virtude de opção do servidor pela percepção do valor integral da remuneração do cargo em comissão, em detrimento da de seu cargo estadual, o ônus é para o cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2025 e se estendem a 31 do mesmo mês e ano, para fins de regularização funcional.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 521883

PORTARIA Nº 338, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202400063001195, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno do servidor MARCO TÚLIO TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.381.331-**, à Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor III, a partir de 1º de fevereiro de 2025, até então cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 521884

PORTARIA Nº 342, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, 72, inciso I, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500010008370, resolve:

Art. 1º Fica cedido o servidor ADRIANO ALVES VILELA, CPF nº ***.039.591-**, Auxiliar Técnico de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde ao Município de Goianira/GO, para exercer o



SUPLEMENTO

cargo em comissão de Superintendente de Auditoria, Regulação, Controle e Avaliação, de 1º de março a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 521885

PORTARIA Nº 344, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, 72, inciso I, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500013000373, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor PAUL ABBOTT FONSECA VERAS, CPF nº ***.379.684-**, Fisioterapeuta, da Secretaria de Estado da Saúde ao Estado do Tocantins, para continuar na Função Comissionada de Administração - FCA-1, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2025 e se estendem a 31 de dezembro do mesmo ano, para fins de regularização funcional.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 521886

Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

PROCESSO Nº: 202500042001693

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CAVALCANTE, inscrito no CNPJ/MF nº 01.738.772/0001-98

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA O "CARNAVALCANTE 2025" DA CIDADE DE CAVALCANTE-GO**, consoante especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, que integra o ajuste, e demais documentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

VALOR DO CONVÊNIO: **R\$ 261.600,00** (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 521799

Secretaria da Saúde - SES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024-SES/GO

PROCESSO nº 202400010013949

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 001/2024-SES/GO, por período de 12 (doze) meses, com início em 28 de fevereiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2026.

Adequação do plano de trabalho para o período prorrogado, e orçamentação dos atendimentos a serem realizados considerando-se as metas Físicas Financeiras. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2850.10.302.1043.2498.03.15000100.50. VALOR TOTAL DO TERMO:

R\$ 39.999.592,20 (trinta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

PARTICIPES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES - GO e a VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO. Data de Assinatura: 27/02/2025.

Protocolo 521786

Secretaria de Estado da Cultura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 52, de 14 de fevereiro de 2025 - SECULT, torna público, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público nº 001/2025 - SECULT, processo SEI nº 202517645000030, com a finalidade de selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, para executar em regime de colaboração o Circuito das Cavalhadas 2025, nos termos da Lei Federal 13.019/2014. A consulta do Edital e de seus Anexos, bem como de todos os atos, convocações e resultados/julgamentos, poderá ser feita pelo sítio eletrônico: www.cultura.go.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: planejamento.secult@goias.gov.br.

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 521865

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2024/SEINFRA

Processo nº 202420920001522. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e a pessoa jurídica R Faveri Licitações Engenharia Ltda., CNPJ nº 48.716.987/0001-71.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 042/2024 até o final da vigência do ajuste, ou seja, dia 09/03/2025. Data de Assinatura: 28/02/2025. Representantes: Alessandra Luciano Carvalho/Secretária de Estado da infraestrutura em Substituição; Vinícius Oliveira Lemes/Superintendente de Planejamento e Obras Públicas; Patrícia Araújo Ferreira/Superintendente de Execução de Obras Públicas; e Ricardo de Faveri/Representante legal Contratada.

GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

Protocolo 521871

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO COMUNICADO 008/2025 EDITAL 036/2024 -AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, LISTA DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E A CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 036/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **30 (trinta)** unidades habitacionais de interesse social no município de **Inaciolândia - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 521872



**EXTRATO DO COMUNICADO 004/2025
EDITAL 047/2024 - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E A CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 047/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Novo Planalto - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 521873

**EXTRATO DO COMUNICADO 002/2025
EDITAL 051/2024 - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E A CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 051/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 44 (quarenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social no município de **São Luís de Montes Belos - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 521874

**EXTRATO DO COMUNICADO 002/2025
EDITAL 053/2024 - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E A CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 053/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais de interesse social no município de **Varjão - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 521875

**EXTRATO DO COMUNICADO 004/2025
EDITAL 055/2024 - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, LISTA DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E A CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 055/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais de interesse social no município de **Bela Vista de Goiás - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 521876

**EXTRATO DO COMUNICADO 005/2025
EDITAL 033/2024 - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 033/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Mossâmedes - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 521877

**EXTRATO DO COMUNICADO 005/2025
EDITAL 035/2024 - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 035/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **50 (cinquenta)** unidades habitacionais de interesse social no município de **São Francisco de Goiás - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 521879

**EXTRATO DO COMUNICADO 007/2025
EDITAL Nº 027/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público o **RESULTADO CONTENDO A LISTA DOS CANDIDATOS VALIDADOS E HOMOLOGADOS** referente ao **EDITAL 027/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais de interesse social no município de **Aragoiânia - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 521881